



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 113/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0019845/2026-10

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Prefeitura Municipal de Pedralva	CPF/CNPJ: 18.025.973/0001-40
Endereço: Rua Xavier Lisboa, 42	Bairro: Centro
Município: Pedralva	UF: MG
Telefone: (35) 3449-4000	CEP: 37520-000
E-mail: centraldeatendimento@pousoalegre.mg.gov.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estrada Viscinal	Área Total (ha): 0,003
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3	un		457.056 m	7.534.934 m

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Intervenção emergencial		0,003

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores isoladas/pastagem	Não se aplica	0,003

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	0,2854	m³
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	0,6882	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 02/06/2026

Data de solicitação de informação complementar: 01/09/2026

Data do recebimento de informação complementar: 08/09/2026

Data da vistoria remota: 01/09/2026

Data de emissão do parecer técnico: 09/09/2026

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial (proc SEI 2100.01.0007200/2026-82) na Estrada Municipal Vicinal Rural, Bairro da Lagoa, município de Pedralva/MG.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o Requerimento para Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (3 un), em uma área de 0,003 ha, na Estrada Municipal Vicinal Rural, Bairro da Lagoa, município de Pedralva/MG, em caráter emergencial visando a segurança dos usuários da via pública e residências no entorno, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Estrada Municipal Vicinal Rural, localizado no Bairro da Lagoa, município de Pedralva/MG, com área total mensurada de 0,003 hectares, conforme croqui apresentado (Responsável Técnico o Tecnólogo em Saneamento Ambiental Antônio Vicente de Mira Neto, CREA/MG nº. MG0000192461D MG, ART nº. MG20264973772), acostado no processo SEI nº. 2100.01.0019845/2026-10.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), a Estrada Municipal Vicinal Rural está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O município de Pedralva/MG, onde se localiza a intervenção requerida, possui 26,67% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 0,003ha visando corte e

aproveitamento de 3 (três) árvores isoladas nativas vivas, em caráter emergencial, visando a segurança dos usuários da via pública e residências no entorno na estrada vicinal rural, Bairro da Lagoa, município de Pedralva/MG, coordenadas geográficas 457.056 E e 7.534.934 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação no croqui acostado ao processo.

Foi constatado que as áreas onde ocorreram as intervenções estão localizadas fora de área de preservação permanente (APP), sendo o corte de 3 (três) indivíduos arbóreos isolados nativos vivos.

A estrada vicinal rural objeto da intervenção possui uma extensão de aproximadamente 1500 metros, e a intervenção solicitada abrange uma área de 0,003 ha do trecho da estrada.

O rendimento lenhoso foi estimado em 0,2854 m³ de lenha de floresta nativa e 0,6882 m³ de madeira de floresta nativa oriunda do corte de 3 (três) indivíduos arbóreos nativos isolados vivos, inventariados e identificados, segundo o responsável Técnico o Tecnólogo em Saneamento Ambiental Antônio Vicente de Mira Neto, CREA/MG nº. MG0000192461D MG, ART nº. MG20264973772.

No levantamento arbóreo realizado na área objeto de intervenção ambiental e na planilha de espécies apresentada foram identificados 3(três) indivíduos arbóreos isolados nativos vivos, não sendo encontrado nenhum espécime ameaçado de extinção ou protegido por lei.

O local da intervenção não está isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Foi observado também através das fotos das árvores requeridas para corte que as mesmas se encontravam em proximidade com residências e nas laterais de via pública. Processo SEI 2100.01.0007200/2026-82 (comunicação de obra emergencial).

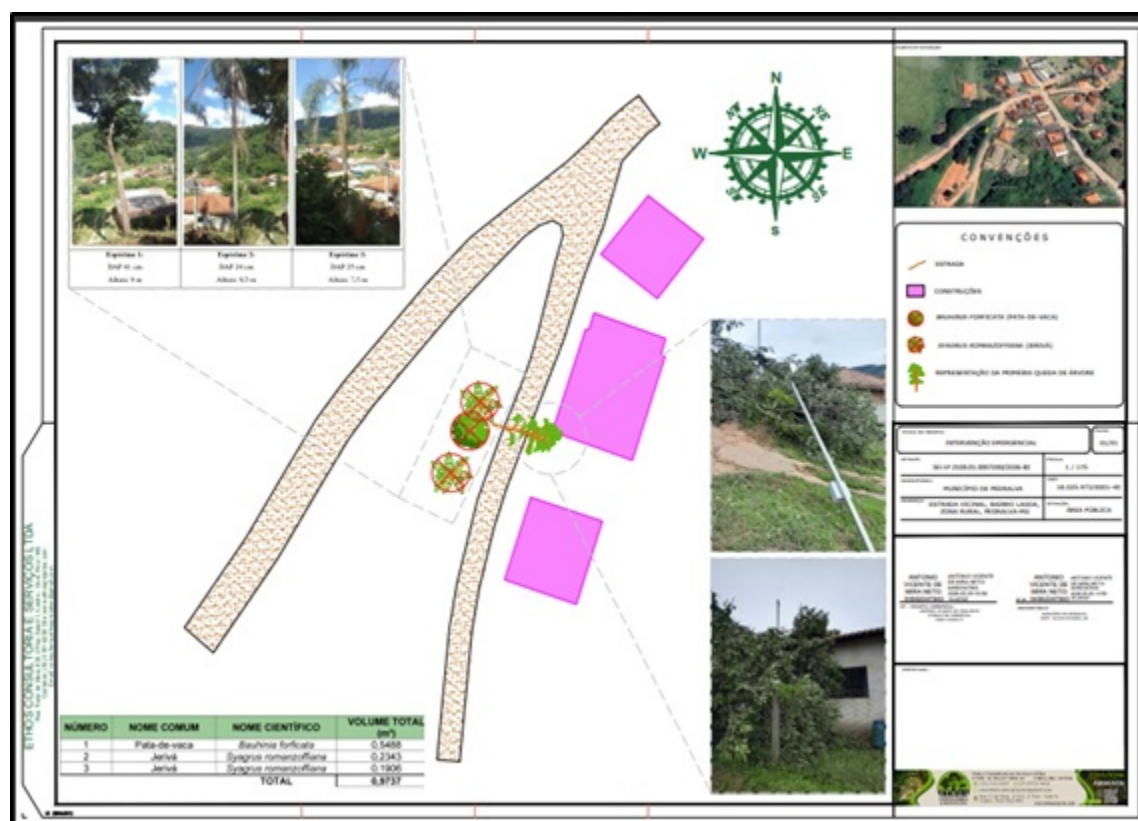


Imagem 1 - Croqui com a plotagem da localização das árvores solicitadas para corte.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401379142911 (R\$723,74) – Pagamento em 01/06/2026. 141194027

Taxa Florestal (madeira e lenha nativa): DAE nº. 2901379147326 (R\$39,57) – Pagamento em 01/06/2026. 141194078

Taxa Reposição Florestal: DAE nº. 1501379148039 (R\$33,82) – Pagamento em 01/06/2026. 141194027

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação ou Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, ela apresenta Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversitas.
- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
- Bioma: Mata Atlântica.
- Vegetação: Floresta Estacional Semidecidual Montana.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Baixa.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Alta.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Baixo.
- Qualidade Ambiental: Média.
- Qualidade da Água: Alta.
- Risco Ambiental: Média.
- Risco Potencial de Erosão: Baixa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O porte do empreendimento é pequeno de baixo impacto, nos termos da DN COPAM nº. 217/2017, e foi observado em campo que o mesmo se enquadra conforme resultado gerado no Sistema LAS Cadastro como não passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual.

- Atividades desenvolvidas: Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias
- Código atividade: E-01-03-1
- Atividades licenciadas: Não informado.
- Classe do empreendimento: 0
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: Não informado.

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 09 de janeiro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

Foi constatado os dados de caracterização biofísica do local da intervenção ambiental nas coordenadas geográficas (UTM) 457.056 E / 7.534.934 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K).

Foi verificado que a área solicitada para a intervenção se encontra em área antropizada por gramínea exótica e árvores isoladas nativas vivas.

Foi verificado através do relatório fotográfico enviado e coordenadas geográficas que os indivíduos arbóreos nativos, estavam distribuídos ao longo da estrada vicinal muito próximo da via de rodagem e de infraestruturas de moradia trazendo perigo iminente de queda, com um espécime apresentando curvatura acentuada no sentido perpendicular à estrada, raízes em estado inicial de exposição, por conta da erosão do solo em sua base e da declividade acentuada do barranco e altura excessiva dos espécimes com DAP baixo evidenciando provável fragilidade de sua estrutura central.

Foi verificado junto ao processo de comunicação de obra emergencial (Processo SEI 2100.01.0007200/2026-82) laudo da Defesa Civil do município de Pedralva/MG atestando o perigo iminente de queda.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a estrada apresenta relevo ondulado;
- Solo: a estrada apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo;
- Hidrografia: Na área solicitada para a intervenção não consta área de app e recurso hídrico. O índice de pluviosidade anual na área de influência do empreendimento, situa-se em 1.300 mm e na região predomina clima mesotérmico brando úmido, segundo Köppen e Geiger. O empreendimento encontra-se geograficamente inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD5 – Rio Sapucaí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A estrada está localizada no Bioma Mata Atlântica e apresenta árvores nativas distribuídas de forma esparsa (isoladas) pela área, gramínea exótica e plantas nativas de porte herbáceo.
- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, As espécies da fauna listadas no presente relatório são resultado de consultas a dados secundários de espécies nativas do bioma da região, ou seja, são de provável ocorrência na região, são encontrados representantes da avifauna, mastofauna, herpetofauna e ictiofauna, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas na área de influência do empreendimento.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Segundo informações do requerente não há alternativa locacional para o empreendimento considerando o risco iminente à integridade física dos usuários da estrada vicinal municipal e redidências no entorno.

Diante do exposto, não há outra alternativa técnica locacional para a supressão do 3 espécimes requeridos para a supressão..

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização para intervenção para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em 0,003 ha, junto aos autos do processo, foram verificados o croqui e PUP, usando como suporte as plataformas: IDE/SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Em análise ao PUP constatou-se que as informações ali constantes correspondem à realidade de campo.

O croqui representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elabora no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas em campo, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o PUP é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Em análise ao PUP apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente.
- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais.
- Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º. 3.022, de 19/11/2020, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

- Deliberação Normativa COPAM nº. 236 de 02/12/2019 que dispõe sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP.
- Resolução CONAMA nº. 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes da árvore que se encontra em época de frutificação a ser suprimida e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas; - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte do indivíduo após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carregadas pelas águas pluviais; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção ambiental, sendo corte ou aproveitamento de 3 (rês) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,003 ha, coordenadas geográficas (UTM) 457.056 E / 7.534.934 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), na Estrada Municipal Vicinal Rural, Bairro da Lagoa, município de Pedralva/MG, em caráter emergencial, pela Prefeitura Municipal de Pedralva/MG, por não contrariar a legislação vigente e que foram citadas anteriormente.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº. 1501379148039 (R\$33,82) – Pagamento em 01/06/2026. 141194081

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o processo erosivo do talude.	Durante a implantação do empreendimento.
2	Destinação adequada dos resíduos da supressão (galhos, folhas, troncos) conforme determina o Art. 36 do Decreto nº 47.749/2019	Durante a implantação do empreendimento.
3	Reabilitação total da área após término das atividades e recomposição paisagística.	Durante a implantação do empreendimento.

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Valdene de Alvarenga Sousa**

MASP: **598681-5**



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148828471** e o código CRC **4767539B**.